



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1166

Página 3 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2.024”

DISPÕE SOBRE “ALTERA A REFERÊNCIA SALARIAL PREVISTA PARA O CARGO DENOMINADO FARMACÊUTICO – REFERÊNCIA “O 1” E DO CARGO DENOMINADO FISIOTERAPEUTA – REFERENCIA “O 1” PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE, CONSTANTES DOS ANEXOS “II” E “III”, DA LEI 02/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Referência Salarial prevista para o cargo denominado Farmacêutico – Referência “O 1” e do cargo denominado Fisioterapeuta – Referência “O 1”, que integram o Quadro de Pessoal de provimento efetivo/permanente, constantes dos Anexos “II” e “III”, da Lei 02/2010.

§ 2º. O valor da referência salarial “O 1”, no tocante aos cargos de Farmacêutico e Fisioterapeuta, constantes dos Anexos “II” e “III”, da Lei 02/2010, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal de provimento efetivo/permanente, se dá na monta de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de validade e eficácia a partir de 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE JUNHO DE 2024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente